



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

LEI Nº 1.791/2000

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área de terreno, lote 15, está situado na Av. João Mendes de Magalhães, nº 255, de propriedade do Sr. Rafael Mendes Dias. Quadra 02, Bairro Espírito Santo, com a área total de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados).

Após o desmembramento, ficaram as seguintes áreas com as seguintes áreas com as seguintes confrontações e metragens:

LOTE 15 A

- Frente para a Av. João Mendes de Magalhães com 10,00 metros;
- Lateral esquerda com o Lote 15B com 18,00 metros;
- Lateral direita com Alberto Bicalho com 17,50 metros;
- Fundos com Paulo Ferreira dos Santos com 10,00 metros;
- ÁREA TOTAL = 177,50m² (cento e setenta e sete metros, cinquenta centímetros quadrados).

LOTE 15 B

- Frente para a Av. João Mendes de Magalhães com 8,00 metros;
- Lateral esquerda com Sebastião Ferreira com 18,00 metros;
- Lateral direita com o Lote 15A com 18,00 metros;
- Fundos com Paulo Ferreira dos Santos com 9,00 metros;
- ÁREA TOTAL = 192,50m² (cento e noventa e dois metros, cinquenta centímetros quadrados).
- ÁREA TOTAL (LOTE 15 A + LOTE 15 B) = (177,50m² + 192,50m²) =
- ÁREA TOTAL = 370,00m².

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 07 de novembro de 2000.


SEBASTIÃO GARDINGO
PREFEITO MUNICIPAL